



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA TRINTA DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E NOVE

----- Aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e nove, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, António Olímpio da Silva Moreira, Manuel António Filipe Afecto, Rui Paulo Costa Teixeira. -----

----- **SECRETARIOU:** Manuel Fernando Camisa, Coordenador Técnico. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** - O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 15:00 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

- O Sr. Presidente deu conhecimento de diversos convites para participar em eventos. -----

- Entregou um aditamento à agenda da presente reunião, bem como a respectiva documentação de apoio. -----

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** - Foram presentes para aprovação as actas n.ºs 8 e 9 das reuniões realizadas nos dias 02/04/2009 e 15/04/2009 das quais foram distribuídas previamente fotocópia a todos os membros do Executivo. ----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar as actas n.ºs 8 e 9, com algumas alterações introduzidas ao texto.** -----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:**-----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES – DÍVIDAS



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

DO ESTADO AOS MUNICÍPIOS: - Presente o ofício Cir. N.º 38 de 30 de Março de 2009 da ANMP, sobre dívidas do estado aos Municípios. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, mandar uma listagem das dívidas do Estado ao Município.** -----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES – COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DA REPÚBLICA: - Presente o email de 9 de Abril de 2009 da ANMP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- NERVIR – COMEMORAÇÃO DO 20.º ANIVERSÁRIO: - Presente o ofício n.º 557 de 06 de Abril de 2009 da Associação Empresarial Nervir, a enviar convite para as comemorações do 20.º aniversário que se realiza no dia 5 de Maio em Vila Real. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE – DIA INTERNACIONAL DOS MONUMENTOS E SÍTIOS 2009 – REGENERAÇÃO URBANA DO DOURO I SÃO JOÃO DA PESQUEIRA: - Presente o email de 8 de Abril de 2009 de Ricardo Magalhães a enviar convite, para o dia Internacional dos Monumentos e Sítios que se realiza no dia 18 de Abril em São João da Pesqueira. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- O Vereador Moreira ausentou-se no decurso da discussão e aprovação do assunto seguinte. -----

----- FUNDAÇÃO FRANCISCO ANTÓNIO MEIRELES: - Presente o ofício n.º 13 de 26 de Março de 2009 da Fundação Francisco Meireles a solicitar a elaboração do projecto ou financiamento para a remodelação e adaptação do edifício antigo asilo de Moncorvo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, manifestar um acordo de princípio à celebração de um protocolo com a instituição.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO – TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS (SONDAGENS DE EMERGÊNCIA) A REALIZAR NO ÂMBITO DO PROJECTO “APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DO BAIXO SABOR” SITIO DO MONTE DA POIA {INVENTÁRIO 337} – CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício de 13 de Abril de 2009 do IGESPAR, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ASSOCIAÇÃO IBÉRICA DE MUNICIPIOS RIBEIRINHOS DO DOURO: - Presente o email de 14 de Abril de 2009 da Associação Ibérica de Municípios Ribeirinhos do Douro a enviar acta da reunião do Conselho Geral da Associação. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE TORRE DE MONCORVO – PEDIDO DE INSTALAÇÕES – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o ofício n.º 286 de 06 de Abril de 2009 do Agrupamento Vertical de Escolas a solicitar o celeiro para o dia 29 de Abril. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES – AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE: - Presente o ofício circular n.º 47 de 14 de Abril de 2009 da ANMP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS: - Presente o ofício de 16 de Abril de 2009 da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros a convidar para a inauguração do Museu de Arte Sacra que se realiza no dia 16 de Maio, pelas 15:00 Horas. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL – SESSÃO INFORMATIVA – EMPREENDIMENTOS TURISTICOS – GABINETE DE



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

APOIO AO CONSUMIDOR: - Presente o email de 16 de Abril de 2009 do Turismo do Porto e Norte de Portugal sobre sessão informativa de empreendimentos turísticos a realizar no dia 4 de Maio em Torre de Moncorvo.

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS DE TORRE DE MONCORVO – PEDIDO DE INSTALAÇÕES – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o ofício n.º 288 de 15 de Abril de 2009 do Agrupamento Vertical de Escolas a solicitar o celeiro para os dias 22 e 29 de Abril e 6 de Maio. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES – POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE UM CRITÉRIO ESPECIFICO DE REPARTIÇÃO DA DERRAMA: - Presente o email de 18 de Março de 2009 da ANMP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, enviar ao Director da DAF para estudar o assunto.** ---

----- ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DO VALE DA VILARIÇA: - Presente o ofício de 20 de Abril de 2009 da Associação de Caça e Pesca do Vale da Vilariça a solicitar a cedência da Escola Primária por um período de 2 anos. ----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, solicitar o parecer da Junta de Freguesia de Cabeça Boa.** -----

----- COMISSÃO DE FESTAS NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE SEQUEIROS – PEDIDO DE STAND: - Presente o ofício de 20 de Março de 2009 da Comissão de Festas Nossa Senhora da Piedade a solicitar a cedência de um Stand para as festividades. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, informar que há apenas um stand e que está afecto às festas do Concelho.** -----

----- JORNAL NORDESTE: - Presente o fax de 23 de Abril de 2009 do Jornal



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Nordeste a enviar proposta para publicar as infra-estruturas desportivas existentes no Concelho. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com o valor de 800 € se publicitarem as 3 modalidades de desporto praticado no concelho.** -----

----- ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO VALE DO CÔA: - Presente o email de 23 de Abril de 2009 da AMVC sobre os dez anos da sua criação. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- JUNTA DE CASTILHA Y LEON: - Presente o ofício de 23 de Abril de 2009 da Junta de Castilha Y Leon a dar conhecimento da segunda edição do foro COOPERA que se realiza de 2 a 5 de Junho. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- FILANDORRA – TEATRO DO NORDESTE: - Presente o ofício n.º 184 de 24 de Abril de 2009 do Teatro Filandorra a enviar protocolo de cooperação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, solicitar o parecer da Associação Cultural sobre o interesse na celebração do protocolo.** -----

----- BENTO PEDROSO CONSTRUÇÕES, S. A. E LENA CONSTRUÇÕES – APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DO BAIXO SABOR: - Presente o fax de 23 de Março de 2009 das Firmas Bento Pedroso e Lena Construções sobre as conclusões da reunião realizada a 17 de Março sobre o Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes: que no final da obra devem repor o pavimento na EN 325 e EN 220; garantir com os elementos da GNR no local o acesso só a viaturas ligeiras na Ponte da Foz do Sabor EM 623-1; durante o período nocturno o trânsito não pode ficar cortado na IP2; encaminhar este pedido para a EDP e Estradas de Portugal.** -----

----- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE TORRE DE MONCORVO E A DIOCESE DE BRAGANÇA-MIRANDA. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com o protocolo e submeter à Assembleia Municipal.** -----

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: -----

----- 8.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO DE 2009 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 8.^a alteração ao Orçamento da Despesa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para melhor apreciação.** -----

----- 5.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO FINANCEIRO DE 2009 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 5.^a alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para melhor apreciação.** -----

----- 6.^a ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL – ANO FINANCEIRO DE 2009 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 6.^a alteração ao Plano de Actividades Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para melhor apreciação.** -----

----- **ADITAMENTO À REUNIÃO DE CÂMARA:** -----

----- PROTOCOLO PARA REFORÇO DO FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE FISIOTERAPIA COM A FUNDAÇÃO FRANCISCO MEIRELES. -----

----- O Sr. Presidente fez uma exposição sobre objectivos e fins a atingir com a celebração do protocolo em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou concordar com a celebração do protocolo por 3 votos a favor e 1 abstenção do Vereador Rui Teixeira sugeriu que o protocolo fosse realizado com a Santa Casa da Misericórdia.** -----

----- O Vereador Manuel Afecto iniciou a sua participação na reunião. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- REABILITAÇÃO DE UMA BABITAÇÃO DE AFONSO JÚLIO CARPINTEIRO – FELGUEIRAS. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, manter o embargo.** -----

----- AQUISIÇÃO DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL: - Presente a informação n.º 01/2009, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar a venda do terreno.** -----

----- **GABINETE DO VICE-PRESIDENTE:** -----

----- GEOTA – PROJECTO “O MEU ECO-SISTEMA” – PEDIDO DE PARCERIA E APOIO: - Presente o ofício de 20 de Março de 2009 da GEOTA, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- REFORÇO DE ECOPONTOS NO CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 116/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- **VEREADOR ANTÓNIO OLÍMPIO DA SILVA MOREIRA:** -----

----- AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE TORRE DE MONCORVO – OFERTA CURRICULAR PARA O ANO LECTIVO 2009/2010. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- UNIÃO DESPORTIVA DE FELGAR – APOIO AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2009: - Presente o ofício n.º 08 de 14 de Abril de 2009 da União Desportiva do Felgar a solicitar a atribuição de subsídio. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, atribuir um subsídio no valor de 7.000 €.** -----

----- UNIÃO DESPORTIVA DE FELGAR – PARTICIPAÇÃO NA TAÇA NACIONAL DE JUNIORES B: - Presente o ofício n.º 10 de 20 de Abril de 2009



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

da União Desportiva do Felgar a solicitar apoio financeiro para a participação na taça nacional de Juniores B. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que o subsídio solicitado neste pedido já está incluído no subsídio anterior. -----

----- PRESENTE PARA CONHECIMENTO RELATÓRIO DOS CARTÕES DO MUNICIPIO EMITIDOS DURANTE O MÊS DE MARÇO. -----

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----

----- SINTAP – PEDIDO DE TROFÉU: - Presente o ofício de 15 de Abril de 2009 do SINTAP, a solicitar a atribuição de um troféu para o XIII Convívio Anual de Pesca Desportiva que se realiza no dia 27 de Junho no cais da Régua. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar. -----

----- COMISSÃO DE FESTAS SANTA EUFEMIA DE FELGUEIRAS – PEDIDO DE TRANSPORTE – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o ofício da Comissão de Festas a solicitar a cedência do autocarro municipal para transportar a banda do Felgar para as festividades em honra de Santa Eufémia.

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar. -----

----- AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício n.º 292 de 21 de Abril do Agrupamento Vertical de Escolas de Moncorvo a solicitar transporte para uma visita de estudo do Jardim de Infância de Cabanas de Baixo. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar. -----

----- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: -----

----- GUARDA NACIONAL REPUBLICANA: - Presente o ofício n.º 203 de 09 de Abril de 2009, da GNR a enviar auto de notícia de contra-ordenação,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

referente ao Sr. Augusto do Nascimento Ferreira, residente na Freguesia de Castedo. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, instaurar o processo de contra-ordenação e nomear instrutor do mesmo a Eng.ª Oriana. -----

----- MUNICIPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA – COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE (ISENÇÃO DE TAXAS): - Presente o fax de 16 de Abril de 2009 do Município de Freixo de Espada à Cinta a solicitar a isenção de taxas para colocação de publicidade. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar. -----

----- HORAS EXTRAORDINÁRIAS: - Presente a informação n.º 44/09, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar a despesa. -----

----- AJUDAS DE CUSTO – INFORMAÇÃO DE PAGAMENTO: - Presente a informação n.º 45/09, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar a despesa. -----

----- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA: - Presente um requerimento de Ana Maria Lopes G. Silva, residente em Nozelos, Freguesia de Adeganha a solicitar a ocupação da via pública com esplanada e segundo o Técnico responsável não vê inconveniente no deferimento da solicitação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar. -----

----- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA: - Presente um requerimento de Ana Raquel Lourenço Lousa, residente na Freguesia de Carviçais a solicitar a ocupação da via pública com esplanada. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente solicitou a esta Câmara Municipal, a ocupação da via pública com esplanada. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Depois de verificada a solicitação, conforme inf.205/2009/DOOP da fiscalização, em que é assegurada a circulação de veículos e peões no local. --

----- CONCLUSÃO -----

----- 3. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação, condicionada à instalação de um estrado com altura mínima de 10 cm, ou delimitação da esplanada por pilaretes ou vasos com plantas de altura mínima de 1,00 m. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar nas condições da informação.** -----

----- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA: - Presente um requerimento de Rui Manuel Andrade Andrês, residente na Freguesia de Carviçais a solicitar a ocupação da via pública com esplanada. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente solicitou a esta Câmara Municipal, a ocupação da via pública com esplanada. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Depois de verificada a solicitação, conforme inf.163/2009/DOOP da fiscalização, em que é assegurada a circulação de veículos e peões no local, foi solicitado o parecer da junta de freguesia dada a localização e o potencial perigo devido à confluência das várias ruas naquele local. -----

----- 3. – A junta de freguesia propõe que a esplanada não ultrapasse os 6 m de frente e 6,5 m de profundidade, e deverá ser delimitada pela instalação de um estrado com a altura mínima de 10 cm ou delimitada por pilaretes ou vasos com plantas de altura mínima de 1,00 m. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- CONCLUSÃO -----

----- Face ao exposto, propõe-se o deferimento nos termos do n.º anterior. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar nas condições da informação.** -----

----- RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA SECÇÃO DE PESSOAL, TAXAS, LICENÇAS E EXPEDIENTE GERAL, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- CONCESSÃO DO BAR DA FOZ DO SABOR. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adjudicar a João de Deus Carromão.** -----

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** -----

----- JUNTA DE FREGUESIA DE SOUTO DA VELHA – TRABALHOS DE REPARAÇÃO DA RUA DIREITA: - Presente o ofício n.º 135 de 15 de Abril de 2009, da Junta de Freguesia de Souto da Velha sobre o assunto em epígrafe. -

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- JEREMIAS DE MACEDO E C.^a LDA – QUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DOS BARREIROS – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM FELGAR – RECEPÇÃO DEFINITIVA – CANCELAMENTO DE GARANTIAS PRESTADAS – RESTITUIÇÃO DE VALORES RETIDOS PARA REFORÇO DE GARANTIA: - Presente a informação n.º 075/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a Libertação de Garantias, que servem para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 10 de Março de 2000 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva em anexo, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Assim pode ser Libertado o Seguro de Caução apólice n.º 7400015610341, emitida pelo Mapfre Caucion Y Credito, em Doze de Janeiro de dois mil, no valor de quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte escudos – dois mil, trezentos e trinta e oito euros e noventa e seis cêntimos. ---

----- Há lugar ainda á restituição de 30.011\$00, (149.69 € - Cento e quarenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos) relativos ao desconto de 10%, efectuado na proposta n.º 1/RP para garantia dos trabalhos. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- JEREMIAS DE MACEDO E C.ª LDA – BENEFICIAÇÃO DA E.M. – TROÇO IP2/LIMITE DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES – RECEPÇÃO DEFINITIVA – CANCELAMENTO DE GARANTIAS PRESTADAS – RESTITUIÇÃO DE VALORES RETIDOS PARA REFORÇO DE GARANTIA: - Presente a informação n.º 080/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e o cancelamento de Garantias, que serviram para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 04 de Abril de 2004 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva em anexo, pode ser feita a Recepção Definitiva da obra. -----

----- Assim podem ser canceladas as Garantias Bancárias n.º 30.65565.4850, emitida pelo Banco Totta & Açores, no valor de 42.390,07 € (quarenta e dois mil trezentos e noventa euros e sete cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação e que serviu para garantia do contrato, e Garantia n.º 30.67814.6850, emitida pelo Banco Totta & Açores, no valor 19.951,92€, que



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

serviu para substituição do reforço de garantia da Obra, e restituído o valor de 39.357,94 € retido para reforço de Garantia. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- JEREMIAS DE MACEDO & C.^a LDA. – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM CARVALHAL – RECEPÇÃO DEFINITIVA – CANCELAMENTO DE GARANTIAS PRESTADAS – RESTITUIÇÃO DE VALORES RETIDOS PARA REFORÇO DE GARANTIA: - Presente a informação n.º 081/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e o cancelamento de Garantias, que serviram para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 10 de Março de 2000 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva em anexo, pode ser feita a Recepção Definitiva da obra. -----

----- Assim pode ser cancelado o Seguro Caução, apólice n.º 7400015610342, emitida pela companhia de seguros Mafre CauCion Y Credito, no valor de 2.289,05€ (dois mil duzentos e oitenta e nove euros e cinco cêntimos), correspondente a 10% do valor da adjudicação e que serviu para garantia do contrato, e restituído o valor de 146,50 € retido para garantia da Revisão de Preços. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- JEREMIAS DE MACEDO & C.^a LDA – QUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DOS BARREIROS – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM FELGAR – RECEPÇÃO DEFINITIVA – CANCELAMENTO DE GARANTIAS PRESTADAS – RESTITUIÇÃO DE VALORES RETIDOS PARA REFORÇO DE GARANTIA: - Presente a informação n.º 084/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a Libertação de Garantias, que servem para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 19 de Janeiro de 2000 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva em anexo, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim pode ser Libertada a Garantia Bancária n.º. 99/291/62254, emitida pelo B.P.I. SA, no valor de 3.666,16 €, (três mil seiscentos e sessenta e seis euros e dezasseis cêntimos), para garantia do regular cumprimento do contrato, e a Garantia bancária n.º 99/277/61888, emitida pelo Banco BPI, no valor de 3.299,55 € (três mil duzentos e noventa e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos) para reforço de garantia. -----

----- Há lugar ainda á restituição de 438,84 € (quatrocentos e trinta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos relativos ao desconto de 10%, efectuado na proposta n.º 1/RP para garantia dos trabalhos. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- JEREMIAS DE MACEDO & C.^a LDA – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CARVALHAL – RECEPÇÃO DEFINITIVA – CANCELAMENTO DE GARANTIAS PRESTADAS – RESTITUIÇÃO DE



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

VALORES RETIDOS PARA REFORÇO DE GARANTIA: - Presente a informação n.º 085/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a Libertação de Garantias, que servem para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 19 de Janeiro de 2000 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva em anexo, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim pode ser Libertada a Garantia Bancária n.º. 99/291/62251, emitida pelo B.P.I. SA, em dezoito de Outubro de mil, novecentos e noventa e nove, no valor de trezentos e trinta e três mil e novecentos escudos – mil, seiscentos e sessenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos. -----

----- Há lugar ainda á restituição de 104,93 € (Cento e quatro euros e noventa e três cêntimos) relativos ao desconto de 10%, efectuado na proposta n.º 1/RP (revisão de preços) para garantia dos trabalhos. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- JEREMIAS DE MACEDO & C.ª LDA – PAVIMENTAÇÃO NA CHOCA – AMARELO/MONCORVO – RECEPÇÃO DEFINITIVA – CANCELAMENTO DE GARANTIAS PRESTADAS – RESTITUIÇÃO DE VALORES RETIDOS PARA REFORÇO DE GARANTIA: - Presente a informação n.º 090/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e o cancelamento de Garantias, que serviram para garantir



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 17 de Junho de 2003 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva em anexo, pode ser feita a Recepção Definitiva da obra. -----

----- Assim pode ser cancelada a garantia bancária n.º 30.6725031850, no valor de 5.212,44 € (cinco mil duzentos e doze euros e quarenta cêntimos), emitida pelo Banco Totta & Açores S.A., para garantia da execução dos trabalhos, e restituído o valor de 1.083,64 € retido para reforço de Garantia. ----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- JEREMIAS DE MACEDO & C.ª LDA – ARRANJO DA ENVOLVENTE ZONA DE ACESSO AO LAR DE IDOSOS DA FUNDAÇÃO ANTÓNIO MEIRELES – RECEPÇÃO DEFINITIVA – CANCELAMENTO DE GARANTIAS PRESTADAS – RESTITUIÇÃO DE VALORES RETIDOS PARA REFORÇO DE GARANTIA: - Presente a informação n.º 091/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e o cancelamento de Garantias, que serviram para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 17 de Março de 2000 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva em anexo, pode ser feita a Recepção Definitiva da obra. -----

----- Assim pode ser cancelado o seguro caução apólice n.º 7400015610343,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

no valor de 1.459,48€ (mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos), emitida pela Companhia de Seguros Mapfre Caucion Y Crédito, para garantia da execução dos trabalhos, e restituído o valor de 93,40 € retido para de Garantia da Revisão de Preços. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- JEREMIAS DE MACEDO & C.^a LDA – REFORÇO DE PAVIMENTAÇÃO E BERMAS DO TROÇO FELGAR/SOUTO DA VELHA – RECEPÇÃO DEFINITIVA – CANCELAMENTO DE GARANTIAS PRESTADAS – RESTITUIÇÃO DE VALORES RETIDOS PARA REFORÇO DE GARANTIA: - Presente a informação n.º 092/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e o cancelamento de Garantias, que serviram para garantir a execução da obra. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 11 de Novembro de 1999 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva em anexo, pode ser feita a Recepção Definitiva da obra. -----

----- Assim pode ser cancelada a garantia bancária n.º 99/292/62282, no valor de 4.514,62 € (quatro mil quinhentos e catorze euros e sessenta e dois cêntimos), emitida pelo Banco B.P.I., para garantia da execução dos trabalhos, e restituído o valor de 266,36 € (duzentos e sessenta e seis euros e trinta e seis cêntimos), retidos para Garantia da Revisão de Preços. -----

----- Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos**



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

membros presentes, autorizar. -----

----- **DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO:** -----

----- PARECER PARA A REALIZAÇÃO DE UMA QUEIMADA – LOCALIZAÇÃO: QUINTA DAS LAMELAS – CARVALHAL, FREGUESIA DE FELGAR: - Presente a informação n.º 064/DTP/2009, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- CÂNDIDA DE LURDES GOMES REGO – PROGRAMA SOLARH, SITO NA FREGUESIA DE AÇOREIRA: - Presente a informação n.º 222/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- De acordo com o Artº 6º, do Dec.Lei 39/2001 de 09 de Fevereiro, a Câmara Municipal, verificada a regularidade da Candidatura, deve remeter o processo ao INH, complementado com os seguintes elementos: -----

----- - Relatório Técnico, com indicação fundamentada das obras prioritárias (Anexo). -----

----- - Aprovação do Orçamento apresentado pelo Empreiteiro. -----

----- O Orçamento apresentado pelo Empreiteiro, destina-se á realização das obras consideradas no relatório técnico como prioritárias, sendo o seu custo total de 11.971,15€ (Onze mil novecentos e setenta e um Euros e quinze cêntimos). -----

----- Em meu entender o orçamento apresentado está de acordo com os preços praticados na região, pelo que pode a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo aprovar o mesmo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **ESTALEIRO DO APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DO SABOR:** - Presente a informação n.º 232/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – Vem o consórcio acima identificado dar resposta ao nosso ofício nº 0373 de 11/02/2009 demonstrando que foi efectuado o pedido de licença de utilização dos recursos hídricos para a instalação de uma ETAR. -----

----- 2 – Relembro que a 11/02/2009 tinha a notificação dito seguinte: -----

----- “Solicita-se a apresentação de novo estudo das “Redes de Esgotos Pluviais e Domésticos”, dado que “é apresentada a solução de implantação de um ETAR para tratamento de águas residuais domésticas. No entanto na descrição dos diferentes módulos é referido que as ligações serão efectuadas à rede geral de esgotos da nossa responsabilidade. Esta hipótese é de todo inviável, primeiramente porque na Póvoa ainda não está concluída a instalação da Fossa Séptica e em segundo porque a mesma terá capacidade de tratamento para 50 habitantes, o que retirando os cerca de 20 existentes sobra apenas capacidade para 30, manifestamente insuficientes para garantir o adequado serviço de drenagem ao estaleiro.” -----

----- “O estudo acima referido deverá ser acompanhado com a licença de utilização dos recursos hídricos para descarga de águas residuais de acordo com o estipulado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio”.

----- 3 – Entretanto foi efectuada a informação 127/2009/DOOP (anexa), presente em reunião de câmara de 20/03/2009 a qual obteve aprovação unânime. -----

----- 4 – Face ao conteúdo da informação referida no ponto anterior e dado que foi notificado o consorcio do parecer e condições aí expressas (ofício 0997 de 01/04/2009 – anexo), entendo que este Município não terá que emitir mais nenhum parecer, tomando apenas conhecimento daquilo que o consórcio entenda comunicar quanto ao cumprimento das condições referidas na informação e ofício acima referidos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MANUEL DE JESUS GUERRA XAVIER – PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DE



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

GARANTIA BANCÁRIA: - Presente a informação n.º 230/2009/DOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre a solicitação, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O munícipe, pretende que esta Câmara Municipal lhe liberte a garantia bancária. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A obra foi objecto de caução relativa ao mobiliário urbano e infra-estruturas, e de acordo com a informação n.º 221/2009/DOOP não há danos a registar, pelo que poderá ser devolvida a caução. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 3. – Assim, e de acordo com o acima exposto, propõe-se o deferimento da pretensão. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **OBRAS PARTICULARES:** -----

----- MARIA DA GLÓRIA FIDALGO – CONSTRUÇÃO DE UM MURO, SITO NA RUA DO OTELO, N.º 1, FREGUESIA DE FELGUEIRAS: - Presente a informação n.º 226/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie a construção de um muro. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Felgueiras, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 3. – A apreciação do plano de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e deve informar-se o requerente para: -----

----- a) Solicitar a emissão do Alvará de Licença de Construção no prazo de um ano a contar da data da presente decisão. -----

----- b) Solicitar a emissão do Alvará de Licença de Utilização, durante o mês seguinte ao da conclusão da obra. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ANTERO MIGUEL RODRIGUES CARROMÃO – ALTERAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITO NO LUGAR DE CABANAS DE BAIXO, FREGUESIA DE CABEÇA BOA: - Presente a informação n.º 217/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a alteração de uma habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A localização e enquadramento no PDM não são identificados nas plantas apresentadas, não sendo possível determinar as condicionantes à edificabilidade previstas para o local onde se pretende executar a obra. -----

----- 3. – Na apreciação liminar, para cumprimento do disposto no art. 11º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, constata-se que a instrução do pedido de licenciamento não está completo, nos termos da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e do



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

RMUECTM, (Regulamento Municipal) publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, dado que estão em falta os seguintes elementos: -----

----- a) Ficha disponibilizada pelo INE, com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar; -----

----- b) Ficha de segurança, artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro. -----

----- 4. – Por análise ao processo verifica-se que não cumpre o disposto no n.º 4 do art. 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e no Regulamento Municipal, visto que na memória descritiva e justificativa não é referido explicitamente o enquadramento da pretensão nos planos municipais de ordenamento do território vigentes, nomeadamente a classificação do solo e as condicionantes a que se sujeita; -----

----- 5. – Na apreciação das infra-estruturas verifica-se que o local possui infra-estruturas de abastecimento de água e recolha de águas residuais na via pública, e conclui-se que deve ser solicitado ao requerente, aquando da apresentação dos projectos de especialidades, levantamento onde especifique com a necessária clareza a solução a adoptar, através de peças escritas e desenhadas á escala adequada (min 1/200), onde descreva as soluções de ligação das várias infra-estruturas, localização dos traçado e intersecção com as redes públicas. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento e informar o requerente do conteúdo dos n.os 4 a 8, e de que a não apresentação dos elementos em falta no n.º 3 implica a rejeição liminar do processo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- IRMA DA CONCEIÇÃO TRINDADE LOPES – CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA, SITO NO LUGAR DA FERRADA, FREGUESIA DE LARINHO: -



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Presente a informação n.º 209/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Larinho, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – Na apreciação das infra-estruturas verifica-se que o local possui infra-estruturas de abastecimento de água e recolha de águas residuais na via pública, e conclui-se que deve ser solicitado ao requerente, aquando da apresentação dos projectos de especialidades, levantamento onde especifique com a necessária clareza a solução a adoptar, através de peças escritas e desenhadas á escala adequada (min 1/200), onde descreva as soluções de ligação das várias infra-estruturas, localização dos traçado e intersecção com as redes públicas. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e a notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes. -----

----- 5. – A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 6. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- 7. – A falta de apresentação do pedido de licenciamento da construção e elementos referidos nos pontos anteriores no prazo fixado, implica a caducidade da decisão que aprove o presente projecto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ANTÓNIO SÉRGIO GOIOS MINA – OBRA DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITO NA RUA DA ESCORRIPA, FREGUESIA DE URROS: - Presente a informação n.º 211/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a ampliação de uma habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 3. – Foi pedido de dispensa de apresentação do certificado energético, e o estudo de comportamento térmico nos termos do dec.-lei 78/2006 de 4 de Abril. -----

----- 4. – A apreciação das especialidades, anexa ao processo conclui que o, deve ser solicitada a apresentação do estudo, uma vez que o ponto citado diz respeito á percentagem entre o valor da intervenção e o valor global da edificação e tendo em conta ainda que se trata, como a própria designação do estudo indica, de uma remodelação com ampliação. -----

----- 5. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, ou em



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- 6. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos do art.º 3 e 4 do dec.-lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e a notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes. -----

----- 8. – A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários, nomeadamente os referidos nos n.os 4 a 6. -----

----- 9. – A falta de apresentação do pedido de licenciamento da construção e elementos referidos nos pontos anteriores no prazo fixado, implica a caducidade da decisão que aprove o presente projecto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- BEATRIZ CECILIA GRAÇA – ALTERAÇÃO DE UMA PORTA DE GARAGEM, SITO NA RUA DO FUNDO, FREGUESIA DE FELGUEIRAS: - Presente a informação n.º 215/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aceite a comunicação prévia para a alteração de uma porta de garagem. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Felgueiras, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – Na apreciação liminar, para cumprimento do disposto no art. 11º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, constata-se que a operação urbanística a que respeita o pedido não se integra no tipo de procedimento indicado, pelo que o requerente deve ser notificado que o procedimento indicado é mais exigente do que o aplicável, tomar conhecimento da conversão oficiosa do procedimento para licenciamento, dado que se relaciona com a alteração de fachadas; -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e a notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes. -----

----- 5. – A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 6. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos do art.º 3 e 4 do dec.-lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino. -----

----- 7. – A falta de apresentação do pedido de licenciamento da construção e elementos referidos nos pontos anteriores no prazo fixado, implica a caducidade da decisão que aprove o presente projecto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MARIA CARMINA TRIGO – RECONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA, SITO NA RUA DO OLMO, FREGUESIA DE CABEÇA BOA: - Presente a informação n.º 224/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 1. – A requerente solicitou a esta Câmara Municipal, a reapreciação do processo 096/05, referente à construção de uma moradia. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O projecto de arquitectura foi aprovado, por deliberação unânime, em reunião do Executivo desta Câmara Municipal em 18/05/2007, e licenciado por despacho datado de 15/01/2007, tendo sido comunicado ao requerente por ofício enviado em 16/11/2007. -----

----- 3. – O processo reúne condições de ser aprovado. -----

----- 4. – A apreciação das especialidades, anexa ao processo conclui não haver inconveniente na aprovação. -----

----- 5. – Com a aprovação do plano de ocupação da via pública deverá ser cobrado o valor da caução a prestar pelo requerente no acto do levantamento da respectiva licença para ocupação da via pública nos termos do disposto no n.º 2 do art. 19.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo. -----

----- 6. – A apreciação do plano de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Face ao exposto, propõe-se a aprovação do licenciamento de obras nos termos da informação, devendo ainda informar-se o requerente para: -----

----- a) Solicitar a emissão do Alvará de Licença de Construção no prazo de um ano a contar da data da presente decisão. -----

----- b) Solicitar a emissão do Alvará de Licença de Utilização, durante o mês seguinte ao da conclusão da obra. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ANTÓNIO AUGUSTO RODRIGUES – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITO NO LUGAR DE PIÇARREIRA, FREGUESIA DE



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

AÇOREIRA: - Presente a informação n.º 218/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a alteração e ampliação de uma habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A localização e enquadramento no PDM não são identificados nas plantas apresentadas, não sendo possível determinar as condicionantes à edificabilidade previstas para o local onde se pretende executar a obra. -----

----- 3. – Na apreciação liminar, para cumprimento do disposto no art. 11.º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, constata-se que a instrução do pedido de licenciamento não está completo, nos termos da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e do RMUECTM, (Regulamento Municipal) publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, dado que estão em falta os seguintes elementos: -----

----- a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos; -----

----- b) Fotografia do imóvel; -----

----- c) Ficha de segurança, artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro. -----

----- 4. – Por análise ao processo verifica-se que não cumpre o disposto no n.º 4 do art. 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e no Regulamento Municipal, visto que na memória descritiva e justificativa não é referido explicitamente o enquadramento da pretensão nos planos municipais de ordenamento do território vigentes, nomeadamente a classificação do solo e as condicionantes a que se sujeita; -----

----- 5. – Constata-se ainda que não cumpre também o disposto no n.º 3 do art. 11.º da mesma Portaria, no concerne ao levantamento dos alçados existentes.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 6. – Por análise ao processo verifica-se ainda que não cumpre o disposto no do art. 66.º do Decreto-lei n.º 38 382 de 7 de Agosto de 1951 que aprova o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, dado que não dispõe de sala, pelo que não é passível de licenciamento. -----

----- 7. – As escadas deverão ser munidas de guarda. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 8. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento e informar o requerente do conteúdo dos n.os 2 a 6, e de que a não apresentação dos elementos em falta no n.º 3 implica a rejeição liminar do processo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ANTÓNIO MANUEL RAMOS – RECONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO, SITO NA RUA DO PRADO DE CIMA, N.º 67, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 227/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente supra, solicita o licenciamento de obras de reconstrução de um edifício de habitação cujo projecto de arquitectura foi aprovado, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, a 21/08/2008. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 3. – Com a aprovação do plano de ocupação da via pública deverá ser cobrado o valor da caução a prestar pelo requerente no acto do levantamento da respectiva licença para ocupação da via pública nos termos do disposto no n.º 2 do art. 19.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 4. – A apreciação das especialidades encontra-se em informação anexa ao processo. -----

----- 5. – Deverá ser solicitada ficha electrotécnica visada pela EDP, ou recibo que comprove fornecimento actualizado; -----

----- 6. – A apreciação do plano de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe o não deferimento até que se esclareça a contradição entre o ponto 3 e 5 do mesmo plano. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Do ponto de vista urbanístico não existe inconveniente na aprovação da solicitação, contudo, propõe-se o não deferimento até à apresentação dos elementos em falta. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MANUEL DE JESUS GUERRA XAVIER – PEDIDO DE CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM EDIFÍCIO, SITO NA RUA CONSTANTINO REI DOS FLORISTAS, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 231/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre a solicitação, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – Solicita o requerente que lhe seja emitida certidão de Propriedade Horizontal de um edifício de habitação e comércio. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O edifício a fraccionar, para constituição em regime de Propriedade Horizontal, implanta-se na rua Constantino Rei dos Floristas, Freguesia de Torre de Moncorvo. Foi licenciado no âmbito do Processo 032/2007, através do Alvará de Obras de Construção N.º 040/08 e encontra-se em fase de conclusão. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 3. – O edifício corresponde a uma habitação e comércio, inserido em frente urbana contínua e será composto por duas fracções: uma fracção comercial e uma fracção de habitação de tipologia T1, distribuídas por dois pisos (R/chão, 1.º andar), e com acesso directo a partir da via pública. -----

----- 4. – Das condições de implantação da obra não resulta cedência para integração no arruamento público. -----

----- 5. – O edifício a fraccionar já tem numeração policial, o n.º 21 para a fracção A de comércio ou serviços e o n.º 23 para a fracção B de habitação unifamiliar. -----

----- 6. – Consultado o processo apresentado não se vê inconveniente no deferimento da solicitação e em que seja emitida certidão nos termos abaixo descritos: -----

----- PROPRIEDADE HORIZONTAL -----

----- DESCRIÇÃO GERAL DO PRÉDIO -----

----- O prédio onde se implanta o edifício objecto desta propriedade horizontal, está descrito na Conservatória do Registo Predial de Torre de Moncorvo, sob a descrição n.º 1233/20000904; matriz n.º 294, possuindo a área total de 88,25 m². -----

----- CONFRONTAÇÕES: -----

----- O prédio urbano confronta a Norte com Abílio de Campos Monteiro, a Nascente com a Rua Pública, a Sul com a Rua Pública, e a Poente com a Rua Pública. -----

----- ÁREAS COMUNS -----

----- É comum a todas as fracções o solo, as fundações, as paredes mestras, as estruturas resistentes e a cobertura. -----

----- DESCRIÇÃO DAS FRACÇÕES -----

----- Fracção A – rés-do-chão, destinada a comércio ou serviços, com a área bruta de 79,00m². Valor relativo em percentagem do valor total do prédio 45,00%. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Fracção B – rés-do-chão e 1.º andar, destinada a habitação de tipologia T1, com a área bruta de 97,00m². Valor relativo em percentagem do valor total do prédio.....55,00%. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Em face do exposto, propõe-se, que seja aprovada a constituição de Propriedade Horizontal e emitida certidão nos termos acima descritos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO:** -----

----- REDE SOCIAL – SESSÃO TEMÁTICA INTER-CLASS – DIA 21 DE ABRIL DE 2009 – CDSS DE BRAGANÇA: - Presente a informação n.º 15/2009, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS, CRL DE MACEDO DE CAVALEIROS: - Presente o ofício n.º 718 de 9 de Abril de 2009 da Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados a solicitar autorização para colaboração da campanha do pirilampo mágico/2009. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:** - A Câmara Municipal deliberou aprovar a presente acta em minuta por unanimidade. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelo Sr. Presidente da Câmara eram dezassete horas e trinta minutos da qual se lavrou a presente acta que eu

Coordenador

Técnico redigi e mandei dactilografar, subscrevo e também assino. -----

O Presidente da Câmara;



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

O Coordenador Técnico;